



LEI MUNICIPAL Nº 1724/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustada a tabela de vencimentos dos servidores do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme os valores definidos no anexo único desta Lei, visando atender à política de valorização salarial e ao piso nacional da categoria.

Art. 2º A remuneração dos professores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público não poderá ser inferior ao piso salarial definido na referência inicial da Tabela PEB I, do anexo único desta Lei.

Art. 3º A remuneração de que trata esta Lei será sempre proporcional à efetiva jornada de trabalho do profissional do magistério da educação básica pública municipal.

Art. 4º Os recursos que custearão as despesas desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAMOCIM-CE, 30 de janeiro de 2026.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Camocim

Publicado de acordo com o Artigo 88 da Lei Orgânica e o Artigo 75 da Lei 1675/2024
Em 30/01/2026

Secretaria Municipal da Governança Pública e Planejamento